



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 012/2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PELO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATEÍ - MS – CMDCA/ ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CRISTIANO AMARAL DA SILVA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 646/2015, CONFERIDO PELA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019, APÓS O PROCESSO ELETIVO DO DIA 06 DE OUTUBRO, RESOLVE PUBLICAR *EDITAL DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PELO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.*

1. DA QUANTIDADE DE VOTOS

1.1. Foram computados 1295 votos totais, sendo 1172 votos válidos e 123 votos nulos e brancos.

1.2. Votos totais por sala:

a) Jatei : Sala 1 – 286

Sala 2 – 266

Sala 3 – 343

b) Nova Esperança: Sala 4 – 297

c) Gleba Nova Esperança: Sala 5 - 103

2. RESULTADO FINAL CANDIDATOS COM NUMEROS DE VOTOS VÁLIDOS

	Nome	Candidato
01	Arilson	141
02	Estefânia	134



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

03	Cristiane	129
04	Grazi	108
05	Natalia	106
Suplentes		
06	Felícia	103
07	Taíse	98
08	Karla	82
09	Vanuza	70
10	Leo Junior	65
11	Carol	35
12	Artur	31
13	Leticia	25
14	Taciane	24
15	Paulinha	21

3 . DOS RECURSOS

3.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos de 48 hrs após o encerramento do pleito.

3.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

3.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

4. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento). Respeitando a Lei Municipal 646 de 07 de julho de 2015.

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

4.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

5. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

5.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou Representante por ele designado e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

decrecente de votação, assim como preconiza o Art. 6 da Resolução 170 do CONANDA.

§ 1º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2º. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n. 646/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Jateí – MS, 07 de outubro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL CMDCA/2019

Maria José da Silva Vieira Correia

Maria Cristina de Lima

Celino Luiz Neponuceno Vieira

Solange da Silva

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES

Secretaria Executiva do CMDCA

CRISTIANO AMARAL DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora/Jateí-MS